

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 396/2026

O **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Bom Jesus da Boa Morte, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **13.915.640/0001-73**, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Av. Ulisses Guimarães, Curaçá-BA, portador da Cédula de Identidade nº 985274441 SSP/BA, inscrito no CPF nº 001.439.675-09, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Raul Coelho, nº 924, Centro, Curaçá-BA, inscrito no CNPJ sob o nº **11.485.866/0001-56**, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sr.^a **ANDREZA MONTEIRO COSTA RÊGO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 041.276.805-47, portador da Cédula de Identidade nº 11268790-37, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Pedro Santos Torres, Centro, Curaçá-BA, inscrito no CNPJ sob o nº **31.327.726/0001-67**, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sr.^a **MARIA DA PAZ DOS SANTOS SOUZA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 519149-8, inscrita no CPF nº 906.211.154-87 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Euvaldo Torres de Aquino, nº 81, Centro, Curaçá-BA, inscrito no CNPJ sob o nº **18.203.663/0001-79**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social e Cidadania o Sr. **JOÃO TELES DOS SANTOS**, portador Cédula de Identidade nº 617947-4, inscrito no CPF nº 036.499.804-01, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **AMINORI DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.185.862/0001-46**, com sede na Rua José Clemente Amorim, nº 636, Cohab Massangano, Petrolina - PE, neste ato neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Maia Ironima Moreira, inscrita no CPF nº 593.890.795-00+, doravante denominada apenas **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, originário do **Processo Administrativo nº 080/2026, Credenciamento nº 007/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de decoração e locação de artigos decorativos, para realização de eventos oficiais, solenidades, campanhas institucionais, formaturas escolares e festas tradicionais, incluindo a festa dos vaqueiros 2026 do município de Curaçá/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais.

§ 1.º A **CREDENCIADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CREDENCIADA**, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 2.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0006.2.133 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0011.2.121 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 2.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0016.2.215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 2.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0017.2.055 - PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E FOMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS MUNICIPAIS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 2.09.04 - UNIDADE DO ESPORTE E JUVENTUDE CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0019.2.199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GERENCIA DE ESPORTE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2.140 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1540.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2.140 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0020.2.140 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1550.0000



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, CEP: 48930-000
CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121/Telefax: (74) 3531-1120

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.103 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1001
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.103 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1001
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0020.2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0020.2.149 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1001
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0020.2.149 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1546.0000
UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0021.2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.1002
UNIDADE: 2.07.01 - SECRETARIA MUN.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0014.2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 425.738,07 (quatrocentos e vinte cinco mil setecentos e trinta e oito reais sete centavos)**, conforme planilha(s) abaixo:

Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



1	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA , EM ESTILO FORMATURA, CONFERÊNCIA OU PALESTRA SIMPLES, CONTEMPLANDO MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA). DEVERÃO SER UTILIZADOS ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME A PROPOSTA CENTRAL APRESENTADA PELO CONTRATANTE, ADEQUANDO-SE À REALIDADE DE CADA EVENTO. A COMPOSIÇÃO MÍNIMA INCLUI: 1 (UMA) MESA PARA AUTORIDADES MINIMO DE 3 METROS, 6 (SEIS) ARRANJOS FLORAIS DE 60CM, 6 (SEIS) VASO, EM RESINA, TAMANHO MINIMO DE 120CM, 8(OITO) TOALHA DE OXFORD PARA MESA, , TAMANHO MINIMO: 280CM, 8(OITO) TAMPÕES DE MADEIRAMINIMO: 1,20 DE DIÂMETRO, 1 (UM) TECIDO DE JACQUARD DE 10M PARA COMPOSIÇÃO DA PAREDE CENTRAL, 50 (CINQUENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇA, PARA O PÚBLICO OU FORMANDOS, 8(OITO) MESA PLASTICA, EM POLIPROPILENO, QUADRADA MINIMO: 70X70CM , CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) PESSOAS.	SERVIÇO	4	R\$ 5.042,67	R\$ 20.170,68
2	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA, EM ESTILO FORMATURA, CONFERÊNCIA OU PALESTRA ESPECIAL, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME A PROPOSTA DEFINIDA PELO CONTRATANTE. OS ITENS DEVERÃO SER PLANEJADOS DE ACORDO COM A REALIDADE E O PORTE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: ENTRADA DECORADA COM APLICAÇÃO 50 (CINQUENTA) METROS DE TECIDOS NAS PAREDES SENDO JACQUARD OU VOIL, 1 (UM) ESPAÇO AMBIENTADO PARA FOTOS CONTENDO 1(UM) PAINEL PRINCIPAL DE 2,5M, 1(UM) TAPETE DE 2M E 1 (UM) POLTRONA OU SOFÁ; 1 (UMA) MESA PARA AUTORIDADES MINIMO: 5 METROS; 10 (DEZ) VASOS DECORATIVOS DE 120CM; 10 (DEZ) ARRANJOS FLORAIS DE 60CM; 12 (DOZE) ARRANJOS FLORAIS DE 20CM PARA MESAS DE CONVIDADOS, 2 (DOIS) TAPETES TIPO PASSARELA DE 10M; 12 (DOZE) MESAS PLÁSTICAS; 12(DOZE) TOALHAS DE MESA PARA TAMPÃO; 12(DOZE) TAMPOES DE MADEIRA, 100 (CEM) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, ACRÍLICAS OU COM FORRAÇÃO PARA O PÚBLICO OU FORMANDOS; 8(OITO) ILUMINAÇÃO DECORATIVA, 1 (UM) CARPETE DE 5METROS PARA MESA DAS AUTORIDADES. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 100 (CEM) PESSOAS.	SERVIÇO	10	R\$ 7.790,00	R\$ 77.900,00



Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311 Centro, Curaçá/BA, CEP: 48930-000
CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: (74) 3531-1121/Telefax: (74) 3531-1120

3	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA SIMPLES, PARA EVENTOS DE confraternização, contemplando as etapas de criação, montagem e desmontagem (mão de obra), com utilização de elementos decorativos conforme o tema proposto pelo contratante. Os itens deverão ser definidos de acordo com a realidade de cada evento, compreendendo, no mínimo: 1 (um) painel temático de 6m; aplicação de 40m de tecidos tipo jacquard ou voil; 10 (dez) toalhas de mesa para tampão, 10 (dez) tampões de madeira, 1 (um) tecido de jacquard de 10m para composição da parede central, 50 (cinquenta) cadeiras plásticas ou acrílicas; 10 (dez) mesas plásticas; 2 (dois) vasos decorativos 120cm; 2 (dois) vasos decorativos de 60cm para mesa de jantar, 1 (uma) mesa de madeira de 3m, 2 (dois) arranjos de 60cm; 2 (dois) arranjos de 40cm, 10 (dez) arranjos de 20cm para mesas de convidados; 1 (um) tapete de 6m, 1 (um) sofá ou poltrona para composição do ambiente. A estrutura deverá atender a um público mínimo de 50 (cinquenta) pessoas.	SERVIÇO	3	R\$ 8.062,67	R\$ 24.188,01
4	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA ESPECIAL PARA EVENTOS DE confraternização, contemplando as etapas de criação, montagem e desmontagem (mão de obra), compreendendo, no mínimo: 2 (dois) painel temático de 4m; aplicação de 40m de tecidos tipo jacquard ou voil; 17 (dezesete) toalhas de mesa para tampão, 17 (dezesete) tampões de madeira, 1 (um) tecido de jacquard de 40m para composição da parede, 100 (cem) cadeiras plásticas ou acrílicas; 17 (dezesete) mesas plásticas; 4 (quatro) vasos decorativos 120cm; 4 (quatro) vasos decorativos de 60cm para mesa de jantar, 1 (uma) mesa de madeira de 5m, 4 (quatro) arranjos de 60cm; 4 (quatro) arranjos de 40cm, 17 (dezesete) arranjos de 20cm para mesas de convidados; 17 (dezesete) vasos para centro de mesa 15cm, 2 (dois) tapetes de 4m, 1 (um) sofá ou poltrona para composição do ambiente. A estrutura deverá atender a um público mínimo de 100 (cem) pessoas.	SERVIÇO	4	R\$ 14.359,67	R\$ 57.438,68

5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA ESPECIAL PARA JORNADAS, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME O TEMA PROPOSTO PELO CONTRATANTE.OS ITENS DEVERÃO SER PLANEJADOS DE ACORDO COM A REALIDADE E O PORTE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: 1 (UM) PAINEL DE ENTRADA; APLICAÇÃO DE 80M DE TECIDO VOIL, 100M DE TECIDO JACQUARD E 50M DE TECIDO MALHA, 10M DE TAPETE TIPO PASSARELA; 1(UM) PAINEL TEMÁTICO DE 8M; 3 (TRÊS) TAPETES OU CARPETE DE 4M; 2 (DOIS) PAINEL PARA FOTOS; 2 (DUAS) POLTRONAS OU BANCOS; MESA DECORATIVA; 12(DOZE) UNIDADES DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; 30 (TRINTA)OBJETOS DECORATIVOS CONFORME O TEMA; 1 (UMA) MESA PARA AUTORIDADES DE 5M; 110 (CENTO E DEZ) MESAS PLÁSTICAS PARA O PÚBLICO; 1.000 (MIL) CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO; 110 (CENTO E DEZ) TAMPÕES PARA MESAS; 110 (CENTO E DEZ) TOALHAS DE MESA PARA TAMPÃO, 12 (DOZE) VASOS DECORATIVOS; 12 (DOZE) ARRANJOS FLORAIS DE 120CM; 110 (CENTO E DEZ) ARRANJOS FLORAIS DE 20CM, 13 (TREZE) ARRANJOS FLORAIS DE 40CM DE CHÃO, 4 (QUATRO) LUSTRES COM MIN. 4 LAMPADAS. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 1.000 (MIL) PESSOAS.	SERVIÇO	1	R\$ 36.683,33	R\$ 36.683,33
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL, SHOW OU SERENATA, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (MÃO DE OBRA), COM UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ESPECÍFICOS CONFORME O TEMA PROPOSTO PELO CONTRATANTE.OS ITENS DEVERÃO SER DEFINIDOS DE ACORDO COM A REALIDADE DE CADA EVENTO, COMPREENDENDO, NO MÍNIMO: 1 (UM) TAPETE PARA ESPAÇO DE FOTOS DE 2M; 1 (UMA) PASSARELA DE 10M, FORRAÇÃO COM TECIDOS 8 (OITO) VOIL DE 3M CADA, 4M DE TECIDO JACQUARD, 5M DE TECIDO MALHA PARA PALCO; 6 (SEIS) ARRANJOS DECORATIVOS DE 120CM, PLANTAS ORNAMENTAIS, 1(UM) BANCO OU SOFÁ PARA ESPAÇO DE FOTOS; 1(UM) PAINEL PARA FOTOS DE 2M, 30 (TRINTA) TOALHAS PARA MESAS DO PÚBLICO; 30 (TRINTA) ARRANJOS 20CM PARA MESAS DO PÚBLICO; 30 (TRINTA) MESAS PLÁSTICAS; 30 (TRINTA) TAMPÕES PARA MESAS, 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CADEIRAS PLÁSTICAS; 400M DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA (GAMBIARRA), 4(QUATRO) LEDS. A ESTRUTURA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PESSOAS.	SERVIÇO	3	R\$ 29.959,67	R\$ 89.879,01

7	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA EM HOMENAGEM AO 07 DE SETEMBRO, A SER EXECUTADO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. A AMBIENTAÇÃO DEVERÁ INCLUIR DECORAÇÃO DE PALCO E DEMAIS ESPAÇOS COM APLICAÇÃO DE TECIDOS EM MALHA OU JACQUARD PARA PLANO DE FUNDO E PAREDES, NAS CORES DA BANDEIRA NACIONAL. DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: ARCO DE BALÕES COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) BALÕES; BANDEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 (UM) METRO; ALÉM DE OUTROS ELEMENTOS DECORATIVOS COMPATÍVEIS COM A TEMÁTICA CÍVICA SENDO CARPETE DE MÍNIMO: 4X4M, MESA AUXILIAR EM MADEIRA MÍNIMO DE 60 DIÂMETRO, 1(UM) PÚLPITO MÍNIMO: 100CM, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	SERVIÇO	2	R\$ 8.399,33	R\$ 16.798,66
8	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, A SER EXECUTADO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 ARRANJO COM FLORES NATURAIS COM VASO MÉDIO INCLUSO - MÍNIMO DE TRÊS VARIETADES DE FLORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, FOLHAGEM VERDE, BOSE EM ESPONJA FLORAL, MÍNIMO: 40 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMO 35 FLORES, 01 TAPETE FELPUDO - MÍNIMO: 2,00M X 2,00M, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE. 01 PAINEL GEOMÉTRICO MÍNIMO: 1,85X70 DESMONTÁVEL, 01 MESA, EM MADEIRA, REDONDA TAMANHO MÍNIMO 80X80CM.	SERVIÇO	40	R\$ 1.009,67	R\$ 40.386,80
9	LOCAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, A SER EXECUTADO EM LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE, CONTEMPLANDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO: 04 ARRANJO COM FLORES NATURAIS COM VASO MÉDIO INCLUSO - MÍNIMO DE TRÊS VARIETADES DE FLORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, FOLHAGEM VERDE, BOSE EM ESPONJA FLORAL, MÍNIMO: 40 CM DE DIÂMETRO, MÍNIMO 35 FLORES, 02 TAPETE FELPUDO - MÍNIMO: 2,00M X 2,00M, COR A SER DEFINIDA PELA SOLICITANTE. 03 PAINEL GEOMÉTRICO MÍNIMO: 1,85X70 DESMONTÁVEL, 02 MESAS, EM MADEIRA, REDONDA TAMANHO MÍNIMO 80X80CM.	SERVIÇO	30	R\$ 2.076,43	R\$ 62.292,90
Valor Total do Lote					R\$ 425.738,07

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago será condicionado ao atesto, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento dos produtos pelo **CREDENCIANTE**.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações

fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à **CREDENCIADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Não será efetuado qualquer pagamento ao **CREDENCIADO** enquanto não houver comprovação do recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de toda a folha de pagamento.

Parágrafo sexto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sétimo: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo oitavo: O **CREDENCIANTE** poderá sustar o pagamento a que a **CREDENCIADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo nono: Os pagamentos efetuados à **CREDENCIADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A contratação servirá para atender necessidades das secretarias municipais, onde serão efetuados os serviços em imediato com a apresentação de requisição emitida pela respectiva Secretaria, nas condições requeridas.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega/execução dos serviços será de até 05(cinco) dias contados do dia seguinte ao recebimento da autorização de prestação dos serviços ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo: O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria XXXXX observado o art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CREDENCIADA**. **Parágrafo Quarto:** As Secretarias designam um servidor como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão.

Parágrafo Quinto: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no serviço contratado e encaminhar cópia à **CREDENCIADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

FISCAL DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Robson Martins Lima

CPF: 015.605.375-66

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

José Romildo Cipriano Costa

CPF: 520.329.735-53

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Jaqueline da Conceição Santos

CPF: 017.201.195-70

SECRETARIA DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Douglas Rodrigues Lopes

CPF: 034.428.355-00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Carlos Fredson Do Nascimento Santana

CPF: 992.229.495-87

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E AÇÕES NO INTERIOR

Alvaro Matos de Araújo

CPF: 520.329.755-53

SECRETARIA DE SAÚDE

Genesiana Da Silva Pereira

CPF: 020.359.625-01

GESTOR DO CONTRATO:

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dayane Cicera Campos Fonseca

CPF: 705.697.754-50

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Luís Fernando dos Santos Ferreira

CPF: 038.906.545-50

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Moracy Oliveira Varjão

CPF: 021.371.325-08

SECRETARIA DE URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Jarbas Alves de Oliveira

CPF: 685.987.185-72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Pedro Edvan Barbosa de Souza
CPF: 038.282.034-77

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E AÇÕES NO INTERIOR
Edilma Ferreira dos Santos
CPF: 685.983.435-87

SECRETARIA DE SAÚDE
Magno Ribeiro de Oliveira

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Notificar a **CREDENCIADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Expedir, através da Secretaria, atestado de inspeção dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- d) Comunicar à **CREDENCIADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao **CREDENCIADO** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) O **CREDENCIANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CREDENCIANTE**;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CREDENCIANTE**;

- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- g) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de até **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A **CREDENCIANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CREDENCIADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CREDENCIADA**;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da **CREDENCIADA**; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos art. 137, incisos I a IX da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do **CREDENCIANTE**, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CREDENCIADA**, acarretará as consequências legais previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a **CREDENCIADA** às

sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Curacá – BA e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

CREDENCIADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital e à proposta da empresa credenciada, integrante do **Credenciamento nº 007/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CREDENCIADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao **CREDENCIANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Curaçá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achada conforme.

Curaçá/BA, 09 de setembro de 2026.



ROBSON MURILO BOMFIM DA SILVA
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE



JOÃO TELES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social e Cidadania
CREDENCIANTE



ANDREZA MONTEIRO COSTA RÊGO
Secretária de Saúde
CREDENCIANTE



MARIA DA PAZ DOS SANTOS SOUZA E SILVA
Secretária de Educação
CREDENCIANTE

Documento assinado digitalmente
 **MARIA IRONIMA MOREIRA**
Data: 11/09/2026 14:51:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMINORI DECORAÇÕES LTDA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº: _____

CPF nº: _____